



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"Manoel Viana rumo ao Futuro"



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI

LEI Nº 0242 / 96

" AUTORIZA A COBRANÇA DE DIARIAS  
E INGRESSOS NA PRAIA E CAMPING  
RAINHA DO SOL."

Léo Durlo, Prefeito Municipal de Manoel Viana - RS  
Faço Saber em Disposto no Art. 56 da Lei Orgânica  
Municipal, que A Câmara Aprovou e Eu Sanciono a  
Presnete Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o valor  
de R\$ 3,00 (três reais) por área/dia na Praia e  
Camping Rainha do Sol."

PARAGRAFO UNICO - O valor da diária dá direito ao uso de  
dois equipamentos de refrigeração. Para ca-  
da equipamento de refrigeração adicional,  
será acrescido o valor de 10% (dez por cen-  
to), sobre a diária.

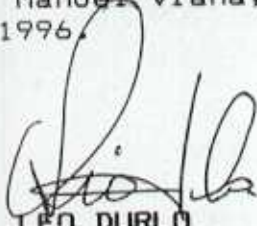
ART. 2º - Nos casos de Eventos Especiais será cobrado o va-  
lor de R\$ 1,00 (um real) por pessoa.

PARAGRAFO UNICO-Menores de 12 (doze) anos não pagarão ingres-  
sos.

ART. 3º - Esta Lei tem validade durante a temporada de Verão  
96/97 que terá início dia 14.12.96 e encerrará em  
01.03.97.

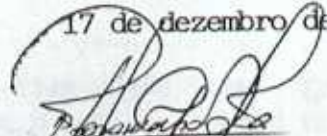
ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei  
entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Manoel Viana, RS  
em 16 de dezembro de 1996.

  
LEO DURLO  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se em

17 de dezembro de 1996.

  
Rosane C. Durlo  
Sec. Faz, Plan, Adm, e Turismo



JUSTIFICATIVA:

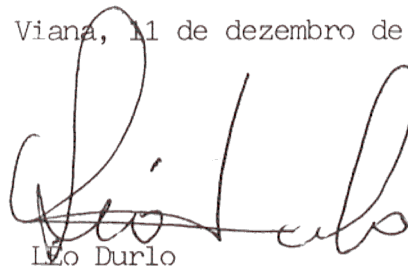
Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto tem por objetivo a anuência deste Poder Legislativo para estabelecer os valores a serem cobrados na Temporada Verão 96/97 na Praia e camping Rainha do Sol, e que por si só, especifica as condições de uso do Balneário, do qual, solicitamos a sua aprovação em Regime de Urgência.

Certos de contarmos com Vossa atenção e pronto atendimento, solicitamos a apreciação e aprovação pelos nobres Vereadores do presente Projeto.

Manoel Viana, 11 de dezembro de 1996.



Léo Durlo

Prefeito Municipal.